

Em: 18 NOV. 2022



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 101 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17.214/2022

No dia 24 de outubro de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902 - ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E DRENAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICA – SEMOP**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Obras Públicas e a empresa vencedora do certame licitatório **CAST IRON COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Carlos José Michelin, nº. 1325, Jardim Andaraí, São Paulo/SP, CEP nº. 02.166-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.147.577/0001-81, neste ato representada pela Sra. **MARLENE DA SILVA VALILLO**, brasileira, separada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.612.529-5, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 116.370.848-89, sendo nomeado e constituído, como **PROCURADOR**, o **Sr. RICARDO LUIZ ORTIZ**, brasileiro, divorciado, Assistente de Licitação, portador do RG nº. 22.220.313-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 091.722.028-58, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2022**, cujo objeto visa a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E DRENAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICA – SEMOP**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201

ÓRGÃO: 19

ELEMENTO: 44.90.30.14



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 353.350,00 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá a preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata, conforme Proposta Apresentada.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 24 (horas) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2022** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 16 de novembro de 2022.

Assinado de forma digital por
RICARDO LUIZ ORTIZ:09172202858
Dados: 2022.11.10 14:35:55 -03'00'

**CAST IRON COMERCIAL EIRELI
RICARDO LUIZ ORTIZ
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTE**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto, a Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E DRENAGEM**, Via Ata de Registro de Preços, conforme especificação abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria de Obras Públicas - SEMOP, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QNT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	Tampa de ferro fundido articulada. - Poço de visita; - Trânsito pesado; - Classe D400 (Carga 400kN). - Medida 0,65 x 0,10 - Sistema Anti ruído ANEL - Inscrição: ÁGUA PLUVIAL PMG	Peça	100	150
2	Grelha de ferro fundido articulada, para trânsito pesado e para Caixa Ralo. - Medida: 1,10 x 0,40 - Classe D400	Peça	900	1000

Deverão atender padrões homologados pela ABNT.

JUSTIFICATIVA:

Os serviços especializados para execução de drenagem pluvial, tanto para complementação de redes quanto para manutenção das redes existentes, são essenciais para conservação das vias e edificações do município como também para a segurança dos cidadãos.

O presente certame tem como objetivo suprir a demanda advinda da manutenção e ampliação de redes de drenagem, bem como a necessidade de reposição do estoque visando o suporte desta Secretaria em suas atividades operacionais.

Devido ao grande volume de projetos de urbanização e manutenção das redes de drenagens, executados pelo município, faz-se necessário a aquisição desses objetos, cuja a principal função é o fechamento e a proteção dos referidos poços, de modo a evitar quedas acidentais de pessoas ou objetos, bem como, para proteção do acesso à rede.

DAS CONDIÇÕES:

A entrega dos materiais será fracionada, de acordo com as necessidades desta Secretaria.

O prazo de entrega dos materiais será de **até 15 (quinze dias)** após o recebimento, pelo fornecedor, da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**, de acordo com as condições de entregas definidas.

Os materiais deverão ser entregues no endereço estabelecido na **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com sede na Rua Arlindo Loureiro Neves, 24 – Jardim Santa Rosa – Guarapari-ES – CEP: 29217-235 – tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br.

O horário de recebimento dos materiais será de **08h às 17 horas**.

Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2. **Definitivamente**, após a verificação da integridade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, **sem custo adicional de frete**.

A empresa será responsável pela recolha do objeto não aceito e o envio do outro conforme os critérios de aceitabilidade dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação da Secretaria Municipal de Obras. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

Para os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com este Termo de Referência, anexos, edital e contrato, deverão ser trocados imediatamente.

A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, durante a execução de suas atividades.

Correrá por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material, portanto, o frete será custeado pelas empresas detentoras do contrato.

A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

PRAZO DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de fornecimento.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Gestão e o acompanhamento do contrato e a fiscalização ficará a cargo da secretaria requisitante, como também notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas durante a execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

A Fiscalização notificará à empresa CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições na execução objeto, fixando prazo para sua correção.

A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público, GESTOR/FISCAL DESIGNADO. E também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações:

- I. Mandar suspender a execução do objeto;
- II. Mandar substituir o objeto;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir o contrato;
- V. Fornecer as instruções necessárias para a execução do objeto;
- VI. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A servidora Sra. **THALITA BAPTISTA P. PEREIRA MACHADO, SECRETÁRIA ADJUNTA, MATRÍCULA Nº 132481, SERÁ A FISCAL E EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MATRÍCULA 258113**, será o suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento do material.

DO PAGAMENTO:

O Objeto desta licitação será fiscalizada e paga de acordo com base nos materiais efetivamente entregues e aprovados.

O pagamento será efetuado somente após ter sido devidamente atestada e mediante a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital e certificados de garantia.

Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores; sendo o prazo de pagamento contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos produtos desse termo e os procedimentos burocráticos.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar do atesto do documento nota fiscal/fatura e prévia verificação da regularidade da Contratada, na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.

DA GARANTIA:

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

A garantia dos materiais será pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da finalização do prazo do Contrato.

Caso acionada a garantia pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 20 dias para substituição dos materiais que se fizerem necessários.

Será dispensada a exigência de garantia nos casos de vandalismo ou acidente de trânsito que possam causar alguma avaria.

DA OBRIGAÇÃO:

DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de material entendida como inadequada para a execução do objeto;

A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização da execução do objeto para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.

b) Substituir imediatamente o objeto que se apresentar fora das especificações técnicas. c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

d) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- b) Manter preposto para representá-la quando da execução do objeto;
- c) Atender aos servidores do Município de Guarapari, com máxima presteza, em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente;
- d) Realizar o objeto contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e nesse termo de referência e demais anexos;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Guarapari referente às condições firmadas.
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

A CONTRATADA reconhece ao Município de Guarapari o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

A CONTRATADA não poderá sem anuência do Município de Guarapari, modificar quaisquer especificações deste Termo de Referência, Edital e Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guarapari, da execução do objeto, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

A CONTRATADA é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto, no todo ou em parte.

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

A CONTRATADA é obrigada a acompanhar a execução do objeto, comprometendo-se a substituir todos os materiais que demonstrarem sem condições de uso.

DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência e contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

DA PENALIDADE:

No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas ao responsável sanções administrativas previstas nas cláusulas do Edital e/ou Contrato, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, podendo ser dada **Advertência**; **Multa**; **Impedimento de licitar e contratar**; **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar.

DA RESCISÃO:

A não observância da execução do contrato, causando graves danos a administração sujeitar-se-á a contratada as penalidades dispostas em Lei. Os casos de rescisão bem como as sanções administrativas aplicadas serão aquelas previstas no Edital e/ou Contrato.

DOS MECANISMO FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor/Fiscal e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

O Gestor/Fiscal e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre a prestação de serviço contratada a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

DA PROPRIEDADE:

A CONTRATADA cederá à Prefeitura Municipal de Guarapari, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

Guarapari/ES, 25 de Julho de 2022.

EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal da SEMOP
Matricula nº 258113

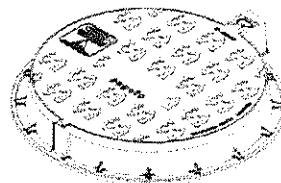
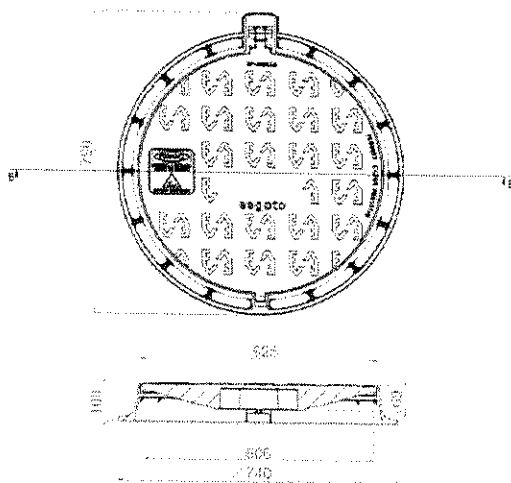


MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

FOTOS

Fotos meramente ilustrativa. Necessário seguir as especificações fornecidas na Descrição do Objeto.

DESCRIPTIVO
TAMPA: 625
BASE (ARO/TELAR): 740
ALTURA DO CONJUNTO: 100
MEDIDAS EM MILÍMETROS





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

